

para Acompanhamento e Fiscalização, qual seja, um Fiscal, que exerça as atribuições de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações que "[...] institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", c/c com o Acórdão 117/1996-TCU-Plenário e instruções do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 04 de janeiro de 2016, o Servidor Valdirson Lourenço de Moura Silva, Matrícula Funcional nº 41091, para exercer as atribuições de Fiscal de Acompanhamento e Execução do Convênio nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT, celebrado em 13/07/2015, no que concerne aos serviços de Consultoria e Assessoria prestados pela UNEMAT, tendo como interveniente anuente a FAESPE, à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apura possíveis irregularidades na política estadual de renúncia fiscal, a qual, inclusive, pode estar dando azo a espúria prática de sonegação tributária, CPI esta instituída conforme Ato nº 003/15 de 17/03/2015, cujo Presidente é o Deputado Estadual Zé Carlos do Pátio e Relator o Deputado Estadual Max Russi, até que se encerrem os trabalhos da referida CPI, inclusive se prorrogados.

Parágrafo único. O Fiscal designado deverá formalizar seu Plano de Fiscalização, considerando os respectivos Aspectos Formais e Aspectos Materiais e atentar rigorosamente para os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, norteando-se pelo *check list* pertinente ao processo deflagrado para efeito de liquidação e pagamento, inclusive definindo seus registros e mecanismos de atuação, apondo então, em carimbo para este fim destinado, o "Atesto" que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s), em que constem: seu nome, sua matrícula funcional e sua função: Fiscal de Convênio - CPI e espaço adequado para a data do "Atesto", sem o qual o(s) Credor(es) não receberá (receberão) o que lhe(s) compete(m).

Art. 2º. O descumprimento de quaisquer das atribuições do Fiscal de Acompanhamento e Execução dos Serviços de que trata esta Portaria, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 002/2016

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - AL/MT e o Consórcio Simaker (Aker Consultoria e Informática S/A - Simetrya Tecnologia da Informação Ltda Epp)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança de Perímetro com Soluções de Alta Disponibilidade compreendendo o Fornecimento, a Instalação, o Suporte Técnico, o Treinamento, o Gerenciamento e o Monitoramento de serviços de FireWall, Prevenção de Intrusão (IPS), Filtro de Conteúdo Web (WebFilter) com cachê, Antimalware de Gateway, MailRelay, Antispam, Firewall de Aplicação Web (WAF), Solução de Comunicação Móvel seguro além de serviços de suporte e teste de penetração por meio de Banco de Horas.

DO FUNDAMENTO: Processo Nº 05733/2015/AL/MT - Parecer Jurídico Nº 029/2016/PG/AL-MT - Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 08/2015/

TCE-MT - Pregão Presencial Nº 13/2015/TCE-MT

DO PREÇO: Item 01 R\$ 15.859,39 - Item 02 R\$ 1.760,93 - Item 03 R\$ 1.219,48 - Item 04 R\$ 12.316,79 - Item 05 R\$ 53.189,86 - Item 06 R\$ 33.535,81 - Item 07 R\$ 381,09 - Item 08 R\$ 533,52.

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Data: 25/01/2016

ASSINAM:

GUILHERME ANTONIO MALUF

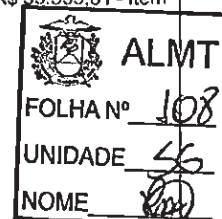
Presidente da Mesa Diretora da AL/MT

CONTRATANTE

CLEBER RIBAS DE OLIVEIRA

Representante Legal

CONTRATADA

**EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 028/2015**

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - AL/MT e a Empresa Simetrya Tecnologia da Informação Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa Capacitada no Fornecimento, Implantação, Manutenção e Customização de uma Solução Web de Recepção, Validação, Monitoramento e Armazenamento de Arquivos Eletrônicos e possíveis formas de integração com Sistemas Financeiros, visando dotar a Administração Pública de um Instrumento de Gestão de Documentos Fiscais recebidos para fins de pagamento.

DO FUNDAMENTO: Processo Nº 05666/2015/AL/MT - Parecer Jurídico Nº 666/2015/PG/AL-MT - Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 13/2013/TCE-MT - Pregão Presencial Nº 16/2013/TCE-MT

DO PREÇO: Item 01 - R\$ 39.909,49 - Item 02 - R\$ 27.945,33 - Item 03 R\$ 237,45.

Data: 16/12/2015

ASSINAM:

GUILHERME ANTONIO MALUF

Presidente da Mesa Diretora da AL/MT

CONTRATANTE

ABNEL FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 029/2015

PARTES: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - AL/MT e a Empresa Fortline Ing. e Com. de Móveis Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Montagem e Instalação de Mobiliários.

DO FUNDAMENTO: Processo Nº 05667/2015/AL/MT - Parecer Jurídico Nº 665/2015/PG/AL-MT - Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 25/2014/IF-ES - Pregão Eletrônico Nº 23/2014/IF-ES

DO PREÇO: Valor Global Estimado - R\$ 885.480,00.

Data: 10/12/2015

ASSINAM:

GUILHERME ANTONIO MALUF

Presidente da Mesa Diretora da AL/MT

CONTRATANTE

ALEXANDRE DA SILVA MORAES

Representante Legal

CONTRATADA